



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240403000260

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Nova Russas, situada no estado do Ceará, identifica a necessidade crucial de contratar uma atração de renome nacional para o evento Festa Nova Russas, marcado para o dia 11/08/2024. Este evento, alusivo à padroeira N.S das Graças, é de suma importância cultural, social e econômica para a comunidade local e região circunvizinha. Reconhecendo o papel significativo que a cultura e o entretenimento desempenham na promoção da coesão social, na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na atração turística, ressalta-se a escolha do cantor "Junior Vianna e Banda" para a realização do referido show artístico.

A escolha deste artista visa atender ao gosto e à preferência cultural predominante da população local, além de se harmonizar com o objetivo de atrair um público amplo, estimado entre 10.000 a 30.000 pessoas, conforme projeções baseadas em eventos similares e na popularidade atual do artista nas regiões adjacentes. Destaca-se também o potencial deste evento para gerar impacto positivo na economia local, com aumento na ocupação hoteleira, movimentação nos setores de alimentação e comércio em geral, além de promover Nova Russas como destino cultural relevante no estado. Assim, a contratação visa não apenas o entretenimento, mas também o fomento ao turismo, à cultura local e à economia, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável e de valorização das tradições locais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição acurada dos requisitos para a contratação de atração de renome nacional, compreendendo o show artístico de "Junior Vianna e Banda" para o evento "Festa Nova Russas", é essencial para a escolha da solução mais adequada que atenda às necessidades públicas com eficiência e eficácia. Neste sentido, os requisitos são estabelecidos considerando critérios de sustentabilidade, observando legislatura e regulações específicas, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados para a execução do serviço.

Requisitos Gerais:

- Cumprimento do cronograma e das datas especificadas para execução do



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



evento;

- Capacidade técnica e operacional para a realização de shows de grande porte, comprovada por meio de portfólio;
- Qualidade sonora e de performance artística adequadas ao público estimado e ao porte do evento;

Requisitos Legais:

- Atendimento à Lei nº 14.133/2021, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência;
- Regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
- Autorizações específicas para realização de eventos públicos e direitos autorais das obras a serem apresentadas.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Propostas que incluam iniciativas de minimização de impactos ambientais, como gestão de resíduos no local do evento;
- Uso de equipamentos que atendam padrões de baixo consumo de energia;
- Adoção de práticas que promovam inclusão social e acessibilidade.

Requisitos da Contratação:

- Detalhamento técnico do serviço, incluindo infraestrutura de som, iluminação, palco, e demais equipamentos necessários à performance da atração de renome nacional;
- Providências relativas à segurança do evento, cobertura médica e demais serviços auxiliares para garantia da integridade do público e dos trabalhadores;
- Estimativa de público e plano de ação para gerenciamento de fluxo de pessoas;
- Experiência prévia em eventos de similar magnitude e público, documentada por referências e atestados de capacidade técnica.

Para o atendimento pleno das necessidades específicas da apresentação de "Junior Vianna e Banda" no "Festeja Nova Russas", é crucial selecionar propostas que não apenas cumpram com os requisitos regulatórios, mas que também exibam comprometimento com a qualidade, segurança, e sustentabilidade do evento. Assim, na escolha da solução contratual, serão priorizados os fornecedores que demonstrarem maior adequação e efetividade ao contexto do evento, sem a inclusão de demandas supérfluas que possam restringir o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de atração de renome nacional, especificamente o show artístico do cantor "Junior Vianna e Banda", para o evento Festeja Nova Russas, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: essa modalidade consiste no contato e negociação diretos com o representante ou agência que gerencia a carreira do artista, possibilitando uma comunicação direta para a negociação de termos e valores.
- Contratação através de terceirização: nesse cenário, o órgão público contrata uma





empresa intermediária que será responsável por toda a organização e realização do show, incluindo a contratação do artista. Isso pode facilitar a gestão do evento, mas pode acarretar custos adicionais.

- Formas alternativas de contratação: poderiam envolver parcerias público-privadas, onde empresas privadas patrocinariam o evento em troca de exposição de marcas, o que poderia reduzir o custo direto para o órgão público.

Após avaliação cuidadosa das opções disponíveis e considerando as necessidades específicas da contratação em questão – que incluem garantir a atração de público esperada para o evento Festeja Nova Russas e a relevância cultural e turística para a cidade de Nova Russas/CE – a solução mais adequada para atender estas necessidades é a contratação direta com o fornecedor.

Essa alternativa é justificada pela possibilidade de negociação direta com a equipe do artista "Junior Vianna e Banda", possibilitando maior controle sobre os detalhes de execução do evento, além da capacidade de negociação direta dos valores envolvidos, podendo resultar em economia para o erário. Adicionalmente, removendo intermediários, é possível reduzir o risco de mal-entendidos ou de descumprimento de acordos, assegurando que as expectativas para o evento sejam plenamente atendidas. A decisão alinha-se ao princípio da economicidade e ao interesse público, em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a execução contratual mais vantajosa para a Administração Pública.

5. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atender às necessidades culturais e de entretenimento da cidade de Nova Russas, em celebração à Padroeira N.S das Graças, consiste na contratação da atração de renome nacional "Junior Vianna e Banda" para um show artístico no dia 11/08/2024, no contexto do evento Festeja Nova Russas. Esta decisão baseia-se num profundo entendimento das exigências culturais da população local, bem como do potencial de atrair visitantes das regiões circunvizinhas, contribuindo significativamente para o fomento econômico local através do turismo e da valorização da cultura.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as contratações públicas, a análise de mercado realizada validou que a contratação de "Junior Vianna e Banda" representa a solução mais adequada disponível no mercado para este propósito. A escolha é justificada pela peculiaridade e notoriedade do artista e sua banda, que possuem uma atração peculiar capaz de satisfazer os requisitos específicos do evento, como estipula o Art. 74, II, desta Lei, indicando que a inexigibilidade de licitação se aplica à contratação de serviço de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A descrição da solução abrange todas as etapas necessárias para a realização do evento, incluindo a montagem de palco, sistemas de som e iluminação adequados às especificações técnicas necessárias para a performance do artista, bem como medidas de segurança, atendimento médico emergencial e limpeza pós-evento, as quais são consideradas indispensáveis para o sucesso do evento e bem-estar do público estimado entre 10.000 a 30.000 pessoas.

Esta solução foi considerada a mais adequada após um criterioso levantamento de mercado que analisou diversas alternativas. A escolha pelo artista "Junior Vianna e Banda" alinha-se ao objetivo de promover a cultura local e oferecer entretenimento de





qualidade, atendendo à expectativa do público e garantindo a segurança e a satisfação dos participantes, aspectos que são priorizados nos termos dos princípios de eficácia, eficiência e economicidade delineados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A implementação desta solução permitirá atingir os resultados pretendidos em termos de promoção cultural, integração comunitária e desenvolvimento econômico, contribuindo, assim, para o desenvolvimento nacional sustentável, em linha com os objetivos estabelecidos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "JUNIOR VIANNA E BANDA" NO DIA 11/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "JUNIOR VIANNA E BANDA" NO DIA 11/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "JUNIOR VIANNA E BANDA" NO DIA 11/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1,000	Serviço	166.666,67	166.666,67

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "JUNIOR VIANNA E BANDA" NO DIA 11/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS

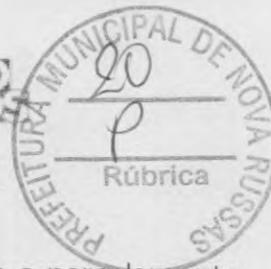
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da divisibilidade do objeto referente à contratação de atração de renome nacional, especificamente o show artístico do cantor "Junior Vianna e Banda" para o evento Festa Nova Russas, revela que a natureza exclusiva e indivisível do serviço não permite o seu parcelamento sem prejuízos à sua finalidade e qualidade. A análise de viabilidade técnica e econômica demonstrou que a tentativa de divisão do objeto, neste caso específico, prejudicaria tanto a integridade da apresentação quanto a experiência do público, comprometendo a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração.

Considerou-se também que, devido à singularidade do show artístico em questão, o parcelamento poderia resultar em perda significativa de economia de escala, aumentando assim os custos associados sem adicionar benefício equivalente, em





contraste com o que é orientado pela Lei nº 14.133/2021, que sugere o parcelamento como forma de aumentar a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado quando não implicar em tais perdas.

Além disso, a competição e a maximização do aproveitamento do mercado, embora sejam princípios importantes no processo de licitação, neste caso, ficam secundarizados pela necessidade de garantir a qualidade do evento cultural a ser oferecido à população, que tem como objetivo promover a cultura local e reforçar as tradições, gerando impacto significativo na economia local e no bem-estar dos participantes.

Uma análise minuciosa do mercado de shows e eventos reforçou a decisão pelo não parcelamento, corroborando que, para eventos culturais de grande envergadura e com artistas de renome, a operacionalização singular do contrato é prática comum e alinhada às práticas do setor econômico, assegurando a viabilidade operacional e financeira do evento.

Portanto, decidiu-se, com base em sólidas justificativas técnicas, mercadológicas e econômicas, pela não divisão do objeto da contratação, visando preservar a qualidade e a integridade do serviço a ser fornecido e garantir a satisfação do público-alvo, em estrita observância ao interesse público e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação, referente à contratação da atração de renome nacional, especificamente o show artístico do cantor "Junior Vianna e Banda", para a realização do Festeja Nova Russas no dia 11/08/2024, alusivos à Padroeira N.S das Graças, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento estratégico assegura o cumprimento dos objetivos delineados pela Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios de eficácia e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi motivada pela reconhecida necessidade de fomentar o turismo local, estimular a economia da região e oferecer lazer e cultura à população de Nova Russas, além de visitantes. A escolha específica do artista "Junior Vianna e Banda", dada sua considerável popularidade e capacidade de atrair um amplo público, está alinhada com o objetivo de maximizar o retorno social e econômico do evento, conseqüentemente justificando sua previsão e incorporação no planejamento anual.

A decisão por este processo de contratação e sua inclusão no planejamento anual refletem um estudo minucioso e aprofundado das necessidades culturais e de entretenimento da comunidade, bem como uma análise criteriosa da economicidade e da otimização dos recursos públicos. Desta forma, confirma-se o alinhamento entre a contratação específica para o Festeja Nova Russas e o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Nova Russas, garantindo que esta ação contribua positivamente para o desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade, conforme estabelecido no art. 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos



[Handwritten signature]



Com a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do cantor "Junior Vianna e Banda", para a celebração do Festeja Nova Russas, alusivos à Padroeira N.S das Graças, espera-se alcançar objetivos estratégicos que se alinham com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Estes resultados visam potencializar o impacto cultural, social e econômico para o município de Nova Russas/CE, garantindo uma execução eficiente do evento e promovendo o bem-estar e satisfação da comunidade local e visitantes.

- Promover a Cultura Local: Em consonância com o art. 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, espera-se que o evento contribua significativamente para a valorização da cultura local, fortalecendo as tradições associadas à celebração da Padroeira N.S das Graças e incentivando o interesse pela rica diversidade cultural do município.
- Fomento à Economia Local: Alinhado ao objetivo de gerar desenvolvimento sustentável, como previsto no art. 11, I da Lei 14.133/2021, a contratação visa impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de visitantes, o que deverá incrementar rendas em setores como hotelaria, alimentício e comércio em geral. A expectativa é de que o evento gere impacto econômico positivo, estimulando o crescimento econômico regional.
- Aproveitamento dos Espaços Públicos: Conforme os objetivos de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos descritos no art. 11 da Lei 14.133/2021, espera-se que o evento promova o uso adequado e eficiente dos espaços públicos, oferecendo uma experiência segura e agradável para a população e visitantes, enquanto se valoriza o patrimônio do município.
- Inclusão e Acessibilidade: Observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e a necessidade de promover inclusão social, conforme fundamentado no art. 5º da Lei 14.133/2021, um dos resultados esperados é garantir que o evento seja acessível a todas as pessoas, incluindo medidas adequadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e garantindo igualdade de acesso à cultura e entretenimento.
- Segurança e Tranquilidade: Em conformidade com os princípios de eficiência e segurança jurídica estabelecidos no art. 5º e no art. 11, II da Lei 14.133/2021, um dos resultados pretendidos com a realização do evento é assegurar condições de segurança adequadas para todos os participantes, contribuindo para a tranquilidade pública e a proteção dos envolvidos.

Assim, conclui-se que a contratação almejada está em estrita conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, buscando garantir a obtenção de resultados que beneficiem o interesse público, promovam o desenvolvimento cultural e econômico sustentável do município de Nova Russas/CE e assegurem a realização de um evento inclusivo, eficiente e seguro para todos.

II. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização do evento "Festeja Nova Russas", alusivos à Padroeira N.S das Graças, com a contratação da atração de renome nacional Junior Vianna e Banda, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração e aprovação de um plano de segurança em colaboração com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros da região para garantir a segurança dos participantes, dos organizadores e da atração contratada.
- Contratação de empresa especializada em montagem de palcos, som e iluminação, que deverá seguir as especificações técnicas detalhadas necessárias



✓
Caso



para a realização do show, conforme descrito nas respostas às perguntas sobre especificações técnicas. A escolha da empresa deve considerar a qualidade dos serviços prestados em eventos anteriores e a compatibilidade com as necessidades específicas do show de Junior Vianna e Banda.

- Contratação de serviços de limpeza pré e pós-evento, com foco na gestão eficiente de resíduos, para assegurar a manutenção da higiene e do asseio do local. A empresa contratada deverá ter experiência com eventos de grande porte e apresentar um plano de ação que contemple a separação de resíduos recicláveis.
- Organização de serviços de atendimento médico emergencial, incluindo ambulâncias, médicos, enfermeiros e estrutura de primeiros socorros, para responder a qualquer eventualidade de saúde durante o evento.
- Reuniões periódicas entre os representantes da Prefeitura Municipal de Nova Russas e as equipes responsáveis pelas diversas áreas do evento (segurança, montagem de palco e estrutura, serviços de limpeza, equipe médica), para assegurar o alinhamento e a coordenação das atividades, com o intuito de identificar e mitigar possíveis riscos.
- Diante da alta expectativa de público, estima-se necessário implementar medidas adicionais de controle de acesso e gestão de fluxo de pessoas, evitando superlotação e garantindo a evacuação eficaz em caso de emergência.
- Implementação de uma campanha de conscientização sobre questões de segurança e saúde, dirigida ao público, por meio das redes sociais e outros canais de comunicação da Prefeitura, incentivando práticas responsáveis durante o evento.
- Aquisição de seguros específicos para eventos, abrangendo riscos associados à realização do show, incluindo seguro de vida para os trabalhadores envolvidos na organização e execução, bem como seguros que cubram eventuais danos ao patrimônio e responsabilidade civil por possíveis acidentes com o público.

Essas providências são essenciais para assegurar a adequada realização do evento, atendendo às expectativas da população de Nova Russas e dos visitantes, além de garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após análise criteriosa das características específicas do processo de contratação para o evento "Festeja Nova Russas", alusivos à Padroeira N.S das Graças, que prevê a contratação de atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do cantor "Junior Vianna e Banda", decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços neste processo licitatório.

A decisão baseia-se nas seguintes considerações, atendendo aos requisitos e justificativas previstas pela Lei 14.133/2021:

- A natureza singular do serviço: Considerando o Art. 83 da Lei 14.133/2021, que estipula que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, observa-se que a natureza única do serviço artístico a ser contratado não se coaduna com a lógica de registro de preços, dado que se trata de uma contratação específica para uma ocasião única e com requisitos exclusivos.
- A não repetitividade da contratação: Consoante o Art. 85 da Lei, que delimita as condições sob as quais obras e serviços de engenharia podem ser contratados pelo sistema de registro de preços, incluindo a necessidade de projetos



✓
2021



padronizados e de necessidade permanente ou frequente, ressalta-se que o evento em questão é um acontecimento pontual, sem previsão de repetibilidade que justifique a adesão a tal sistema.

- Incompatibilidade com os objetivos do registro de preços: O Art. 82 da Lei 14.133/2021, ao descrever as finalidades e características do sistema de registro de preços, pressupõe a possibilidade de contratações futuras semelhantes, o que não se aplica ao caso em tela, dado o caráter excepcional e celebrativo do serviço a ser contratado.
- Considerações sobre eficiência e economicidade: Avaliando-se os princípios de eficiência e economicidade, conforme os Artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do registro de preços assegura uma gestão mais focada e ajustada às especificidades do evento, promovendo o uso adequado dos recursos públicos sem onerar a Administração com processos licitatórios que não se adequem à realidade pontual e singular da contratação presente.

Portanto, fundamenta-se a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços neste processo licitatório com base nos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e na análise da especificidade, singularidade e não repetitividade da contratação desejada. Esta decisão objetiva garantir a adequação, eficiência e maximização dos resultados positivos para a Administração Pública e a comunidade de Nova Russas, alinhando-se aos princípios que regem as licitações e contratações públicas conforme estabelecido pela legislação vigente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a participação de empresas na forma de consórcio em determinadas licitações pode ser vedada com base em critérios específicos e justificados no interesse público e na natureza da contratação. Este posicionamento decorre da análise das peculiaridades envolvidas na contratação de atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do cantor "Junior Vianna e Banda" para a realização do Festejo Nova Russas, alusivos à padroeira N.S das Graças.

A Lei 14.133/2021, ao dispor sobre as normas gerais de licitação e contratação pública, estabelece no art. 15 que, embora as empresas possam participar de licitações na forma de consórcio sob determinadas condições, há situações em que a modalidade do contrato ou as especificidades do objeto licitado justificam a vedação dessa forma de participação. A justificativa para tal vedação, neste caso específico, está alinhada com os princípios de eficácia e eficiência da contratação, conforme preconiza o art. 5º da referida lei, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Adicionalmente, o inciso IV do art. 11 enfatiza a necessidade de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, o que pode ser mais dificilmente assegurado na gestão de contratos com consórcios devido à complexidade adicional na fiscalização e na execução contratual. A natureza única do serviço de apresentação artística, destacada pela especificidade e pelo reconhecimento do artista "Junior Vianna e Banda", ressalta a impossibilidade de substituição do serviço contratado, característica esta que reduz a aplicabilidade e a vantagem da formação de consórcios, uma vez que a apresentação artística em questão dispõe de singularidades artísticas e técnicas que não são passíveis de divisão ou compartilhamento entre diferentes empresas ou entidades.



[Handwritten initials]



Com base nessas considerações e conforme o artigo 14, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico se justifica pela necessidade de garantir a adequação técnica, a qualidade artística e a eficiência na execução do contrato. Isso assegura a transparência e a efetividade da contratação pública, alinhando-se aos objetivos e requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 e contribuindo para o sucesso do evento em homenagem à padroeira N.S das Graças, promovendo os valores culturais e a satisfação da população local.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, é imperativo que todos os processos de contratação pública considerem os possíveis impactos ambientais decorrentes de suas atividades, bem como as estratégias apropriadas para mitigá-los. Nesse sentido, a contratação para a realização do show artístico de "Junior Vianna e Banda" no Festeja Nova Russas envolve potenciais impactos ambientais que demandam atenção e ação responsiva.

- **Impacto na Gestão de Resíduos:** Grandes aglomerações de pessoas tendem a gerar significativa quantidade de resíduos sólidos, que, se não geridos de maneira eficaz, podem resultar em problemas de limpeza urbana e degradação ambiental. Para mitigar esse impacto, será implementado um plano robusto de gestão de resíduos, que incluirá pontos de coleta seletiva de lixo espalhados pelo local do evento, contratação de equipe de limpeza para atuação antes, durante e após o evento, e parcerias com cooperativas de reciclagem para destinação adequada dos materiais recolhidos.
- **Poluição Sonora:** O elevado volume de som produzido durante o show pode constituir fonte significativa de poluição sonora, afetando tanto a fauna local quanto os moradores das proximidades. Como medida mitigadora, o evento será programado para ocorrer em horários que minimizem o incômodo à comunidade local e a propagação do ruído será monitorada por profissionais qualificados, garantindo que não exceda os limites estabelecidos pela legislação local.
- **Impacto no Trânsito e na Mobilidade Urbana:** A expectativa de um grande público pode causar congestionamentos e dificuldades de deslocamento nas proximidades do local do evento. Para tanto, um plano de mobilidade será desenvolvido em coordenação com a Secretaria Municipal de Trânsito, que incluirá rotas alternativas, aumento da oferta de transporte público e a disponibilização de estacionamentos temporários e áreas para desembarque de passageiros.
- **Perturbação da Fauna e Flora Locais:** A realização do evento em áreas próximas a ecossistemas sensíveis pode perturbar a fauna e flora locais. A mitigação desse impacto envolverá a escolha criteriosa do local do evento, evitando-se áreas de preservação, além da realização de uma avaliação ambiental prévia para identificar e minimizar possíveis danos.

Em alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, todas as ações e medidas adotadas buscarão promover não apenas a minimização dos impactos negativos sobre o meio ambiente, mas também conscientizar participantes e stakeholders sobre a importância da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da



(Handwritten signature)



contratação

Após análise minuciosa dos dados coletados e avaliação criteriosa do contexto apresentado, observando-se rigorosamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de atração de renome nacional, especificamente para a apresentação do cantor "Junior Vianna e Banda", no âmbito do evento Festa Nova Russas, alusivos à Padroeira N.S das Graças, previsto para o dia 11/08/2024.

Em consonância com o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar apresentado para esta contratação detalha com precisão o interesse público envolvido, elucida a solução almejada para satisfazer tal necessidade e aponta para a economicidade e eficiência da ação planejada. A presente contratação, assentada pelo que prescreve o art. 18 da mesma legislação, cumprindo todas as diretrizes estabelecidas para a fase preparatória do processo licitatório, incluindo levantamento de mercado, estimativa de valores e detalhamento das especificações técnicas necessárias para a execução do show artístico, mostra-se adequada ao interesse público.

Ademais, a escolha pela modalidade de inexigibilidade, conforme delineado pelo Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, fundamenta-se na singularidade do serviço artístico a ser prestado e na notoriedade do artista e sua banda, justificando assim a impossibilidade de competição. Esta decisão está alinhada ao objetivo estratégico de promover cultura e lazer de qualidade à população, bem como de estimular o turismo e a economia local no contexto da celebração em honra à Padroeira N.S das Graças.

O evento, com expectativa de público entre 10.000 a 30.000 pessoas, conforme levantamento prévio de demanda, garante não somente a viabilidade da contratação em termos de alcance e impacto, mas também realça sua razoabilidade financeira, visto o valor de referência estabelecido estar de acordo com a média de mercado para artistas de renome nacional, e considerando a estimativa de aumento no fluxo de visitantes e a consequente movimentação na economia local.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, insta a Administração Pública à seleção de propostas que otimizem o resultado de contratações em prol da Administração, observando princípios de eficácia e economicidade. Conclui-se, portanto, que a contratação proposta cumpre com a legalidade e concorda com os princípios norteadores da legislação de licitações e contratações públicas, além de se mostrar estrategicamente alinhada ao planejamento e promoção do desenvolvimento cultural e econômico sustentável do município de Nova Russas/CE.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, garantindo a realização do show "Junior Vianna e Banda" no evento Festa Nova Russas, sob a égide de transparência, legalidade e interesse público, tal como preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Nova Russas / CE, 5 de abril de 2024

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

